



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

LEI Nº 564/2004, de 25 de junho de 2004.

Autoriza concessão de Ajuda financeira para o CAP – Clube Atlético Piranhas e RSI – Real Sociedade Independente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira ao CAP – Clube Atlético Piranhas e ao RSI – Real Sociedade Independente, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dividido em partes iguais de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para cada clube, que poderá ser pago em duas parcelas, sendo uma de imediato e outra com 30 (trinta) dias de prazo.

§ 1º - O valor constante no *capitu* deste artigo 1º, deverá cobrir as despesas com alimentação e material esportivo das referidas equipes de futebol, cujos pagamentos serão realizados diretamente aos respectivos fornecedores.

Art. 2º - Para atender às DESPESAS no art. 1º, acima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL à Lei Municipal nº 555/2003, Orçamento Geral de 2004, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na atividade a seguir discriminada:

I – Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete

3 – Despesas Correntes

33 – Outras Despesas Correntes

339041 – Contribuições R\$ 4.500,00

Art. 3º - Para atender à abertura do crédito especial do Art. 2º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

I – Atividade: 1001 – Aquisição de Veículo

4 – Despesa de Capital

44 – Investimentos

449051 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de março de 2004, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 25 de junho de 2004.



GALBE MAIA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000 – Tel: (84) 423 2220
CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – E-mail : pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN,
no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei nº 564/2004, a fim de que surtam seus jurídicos e necessários efeitos.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 25 de junho
de 2004.



GALBÊ MAIA

Prefeito Municipal